

CONVIVER

Plano de convivência ENSP
durante a pandemia de Covid-19

Versão 2.1

14 de março de 2022

CONVIVER: Plano de convivência para retorno gradual e seguro das atividades presenciais na ENSP na vigência da pandemia de Covid-19

Aprovado pelo Conselho Deliberativo da ENSP em 17/02/2022 para implantação, em consonância com o Plano de Convivência da Fiocruz vigente na mesma data.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO (ORDEM ALFABÉTICA)

Alex Molinaro – VDDIG

André Reynaldo Santos Perissé - DENSP

Enirtes Caetano Prates Melo – VDE

Fátima Maria Gomes da Rocha -VDAL

Flávia Ramos Guimarães – SGS – VDDIG

Gisele Pinto de Oliveira - VDAL

Leticia Alves da Silva - VDAL

Maria Egle Cordeiro Setti - Serviço de Biossegurança- VDDIG

Marismary Horsth De Seta - VDEGS

Mônica Márcia Martins Oliveira - VDAL

Paulo Nadanovsky- DEMQS

Paulo Victor de Sousa Vianna - CRPHF

Reinaldo Souza dos Santos – DENSP

Sumário

1. Apresentação	3
2. Contexto de elaboração do CONVIVER – Plano de convivência	4
3. Objetivos	5
4. Escalonamento (fases)	5
5. Eixos gerais de ação	6
5.1. Informação, Comunicação e Mobilização	6
5.2. Vacinação	7
5.3. Medidas não farmacológicas de prevenção da disseminação do Sars-Cov2	8
5.3.1. Uso obrigatório de máscaras faciais	8
5.3.2. Distanciamento físico mínimo de 1m entre pessoas em todos os espaços institucionais da ENSP.....	9
5.3.3. Ventilação e ocupação máxima dos ambientes	9
5.3.4 Lavagem das mãos e etiqueta respiratória	9
5.3.5. Medidas gerais para espaços de alimentação	10
5.4. Vigilância, Testagem e Controles para prevenção da disseminação do Sars-Cov 2	11
5.4.1 Definições adotadas.....	11
5.4.2. Testagem.....	11
5.4.3. Afastamento do trabalho e Comunicação interna.....	12
5.4.4. Reduzir circulação de pessoas externas	13
5.4.5. Termo de Ciência das Normas de Segurança e Responsabilidade	14
5.4.6. Controle da situação vacinal	14
6. Responsabilidades	15
6.1. Direção da ENSP	15
6.2.Comissão de Monitoramento da Covid-19 da ENSP	15
6.3.Chefes de departamentos, centros e vice-diretores/as.....	16
6.4.Serviço de Gestão Acadêmica (Seca)	16
6.5.Coordenadores de curso (Lato Sensu)	16
6.6.Trabalhadores/as e Estudantes	16
7. Vedações	17
8. Proteção adicional de trabalhadores com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19	17
9. Recomendações para ambientes específicos	18
9.1. Ambulatórios	18
9.2. Laboratórios	18
9.3. Salas de aula	18

9.4. Salas de trabalho	18
9.5. Espaços internos, corredores e banheiros.....	19
9.6. Elevadores.....	19
REFERÊNCIAS	20
Anexo 1. Termo de Ciência e Responsabilidade - TRABALHADORES.....	21
Anexo 2. Termo de Ciência e Responsabilidade - ESTUDANTES	22

1. Apresentação

Este plano tem como base o estágio de conhecimento científico atual e a solidariedade entre os diferentes atores da ENSP, devendo ser atualizado sempre que houver mudança no quadro epidemiológico. Contém orientações gerais e é complementado por outras rotinas mais detalhadas segundo o tipo de trabalho realizado e os espaços de uso coletivo, bem como da natureza de algumas atividades. Entre as rotinas detalhadas as que versam sobre: uso de máscaras e dos espaços de alimentação; portaria e recepção; medidas específicas para laboratório.

Para sua elaboração foram consideradas as diretrizes apresentadas nos Planos de Convivência da Fiocruz, do Instituto Oswaldo Cruz, Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Universidade Estadual do Estado do Rio de Janeiro. Considerou-se também a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021 (IN 90/2021), que orienta os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.

Este plano encontra-se em perfeita consonância com o Plano de Convivência da Fiocruz, versão 3, de 05 de janeiro de 2022, e com outras normas editadas pela Fiocruz (Fiocruz, 2022 a, e Fiocruz, 2022 b). E ainda, encontra-se em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde, atualizadas em novembro de 2021, considerando a variante ômicron do Sars-Cov-2 (WHO, 2021).

ATENÇÃO

Tendo como premissa básica a segurança de todos(as), é importante frisar que, em caso de violência nas proximidades dos prédios/campi, predomina a norma de segurança que recomenda que todos se desloquem para os corredores de seus andares, usando corretamente (cobrindo a boca e o nariz) máscaras de maior capacidade filtrante (máscara KN95 ou N95 ou PFF2).

2. Contexto de elaboração do CONVIVER – *Plano de convivência*

Em 23 de março de 2020, a Fiocruz e suas unidades transformaram grande parte de suas atividades presenciais para a modalidade remota, visando a preservação e a defesa da vida face à pandemia de Covid-19. A orientação geral sempre foi a de que as unidades da Fiocruz observassem a situação epidemiológica e as recomendações das autoridades sanitárias dos municípios onde se situam as suas unidades.

Decorridos mais de 20 meses do início da pandemia, a ENSP atualiza seu plano de convivência no momento em que a situação epidemiológica é considerada de baixo risco pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, em 13 de fevereiro de 2022, segundo o painel Rio Covid-19. Informações epidemiológicas e sobre o nível de risco devem ser sempre buscadas por todos(as) e podem ser encontradas no endereço:

<https://experience.arcgis.com/experience/38efc69787a346959c931568bd9e2cc4>.

Nesse período, as Instruções Normativas (IN) que regulavam o trabalho remoto adotado emergencialmente, em contextos epidemiológicos determinados (IN nº 109, de 29 de outubro de 2021; e IN 37, de 25 de março de 2021), foram substituídas pela IN 90/2021, vigente desde 15 de outubro de 2021. Esta IN dispõe sobre o retorno gradual e seguro às atividades presenciais na Administração Pública Federal e especifica as situações em que os servidores e empregados públicos, mediante autodeclaração, poderão permanecer em trabalho remoto. Essa IN pode ser acessada na íntegra em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-sgp/sedgg/me-n-90-de-28-de-setembro-de-2021-349566093>

A ENSP se distribui em distintos prédios e campi, todos no município do Rio de Janeiro. Considerando que, especialmente no prédio Ernani Braga, existem salas que possuem janelas blindadas e que as obras na parte externa do prédio, previstas para durar todo o ano de 2022, impedem temporariamente a abertura de janelas não blindadas, entendemos a situação da ENSP como peculiar dentro da Fiocruz/RJ. As limitações para melhoria da ventilação e a necessidade de reduzir a capacidade potencial de ocupação das salas por trabalhadoras e trabalhadores e estudantes, tornam mandatório o bom cumprimento deste Plano para preservação da saúde de trabalhadoras e trabalhadores e estudantes.

Este plano considera como elementos norteadores a **auto notificação de sintomas** e casos suspeitos ou confirmados como base da vigilância epidemiológica da Covid-19 na ENSP, a **situação vacinal** de trabalhadoras e trabalhadores e estudantes, o **uso de máscaras de maior capacidade filtrante** (máscara KN95 ou N95 ou **PFF2**), a **testagem de trabalhadoras e trabalhadores com sintomas**, bem como a

manutenção de **distanciamento físico** principalmente em espaços internos dos prédios da Escola, a **busca da melhoria das condições de ventilação**, a manutenção de **cuidados higiênicos** tais como a lavagem frequente das mãos e o uso da etiqueta respiratória, e o **monitoramento da situação epidemiológica local** a partir de informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS/RJ). Ele será atualizado regularmente de acordo com as mudanças epidemiológicas e os avanços científicos no entendimento da Covid-19. Sua vigência permanecerá enquanto durar a decretação de emergência nacional (Portaria número 188, de 03 de fevereiro de 2020).

3. Objetivos

Este plano de convivência atualizado objetiva, no contexto da pandemia gerada pela transmissão do vírus SARS-CoV-2 e em consonância com as diretrizes da Fiocruz e da autoridade sanitária local.

- 3.1. Manter as condições de segurança para os trabalhadores(as) que não interromperam o trabalho presencial.
- 3.2. Organizar o processo de retorno gradual de atividades presenciais de maneira segura para trabalhadores(as) e estudantes.
- 3.3. Orientar a manutenção do trabalho remoto nos casos específicos.

4. Escalonamento (fases)

- 4.1. Definição de estratégias para o uso seguro dos espaços pelos trabalhadores(as) de setores, departamentos e centros, e de alunos até Fevereiro de 2022.
- 4.2. Implementação das estratégias de rodízios para trabalhadores(as) e alunos(as) de acordo com as responsabilidades listadas no item 6, visando o retorno seguro das atividades presenciais a partir de Fevereiro de 2022.
- 4.3. A análise do retorno pleno de trabalhadores(as) e alunos, assim como uma possível interrupção da totalidade das atividades presenciais consideradas não essenciais, será contínua e dependerá do cenário epidemiológico e da infraestrutura.
- 4.4. Em possíveis cenários futuros haverá necessidade de definição do que seja atividade essencial, a ser mantida presencialmente, ainda que em rodízio.

5. Eixos gerais de ação

5.1. Informação, Comunicação e Mobilização

- 5.1.1. Designação de uma comissão para monitoramento e revisão do plano, denominada Comissão de Monitoramento da Covid-19.
- 5.1.2. Disponibilização de e-mail para eventuais dúvidas e informações (monitora.covid@ensp.fiocruz.br).
- 5.1.3. Assinatura, por trabalhadores e estudantes, de um Termo de Ciência das Normas de Segurança e Responsabilidade durante a pandemia da Covid-19.
- 5.1.4. Desenvolvimento de ações de comunicação relacionadas aos tópicos abordados nesse documento.
- 5.1.5. Sinalização dos espaços físicos da ENSP quanto às medidas específicas de prevenção.
- 5.1.6. Reforço às medidas não farmacológicas, tais como o uso obrigatório de máscaras, melhoria da ventilação dos ambientes (quando possível) e definição da capacidade de ocupação de cada ambiente considerando distanciamento físico mínimo de 1 m. (WHO, 2021)
- 5.1.7. O uso de medidas não farmacológicas deve se dar de forma combinada (uso correto de máscaras + abertura de portas e janelas + distanciamento físico mínimo de 1 metro)
- 5.1.8. O acesso às dependências da Ensp somente poderá ocorrer mediante esquema vacinal completo, cuja comprovação permitirá o recebimento de um selo a ser anexado ao verso do crachá.

5.2. Vacinação

- 5.2.1. OBRIGATORIEDADE de esquema vacinal completo, de acordo com as recomendações vigentes da SMS/RJ, para circulação em qualquer área interna da ENSP.
- 5.2.1.1. Para o retorno presencial é necessário que o esquema vacinal esteja completo, ou seja, tenham decorrido 14 dias da dose exigida (dose única, 2^a dose, 3^a dose ou dose de reforço).
- 5.2.1.2. Para a realização de atividades de “campo” de alunos/as e pesquisadores/as, todos/as devem estar com esquema vacinal completo
- 5.2.1.3 O certificado atualizado deverá ser (re)apresentado sempre que houver mudanças nos esquemas oficiais de vacinação contra a Covid-19.
- 5.2.1.4. As consequências para servidores e estudantes que não puderem entrar nos espaços físicos da ENSP por não estarem vacinados sem justificativa pertinente serão reguladas pelo CD ENSP em consonância com as normas vigentes.
- 5.2.1.5. Será ofertada a vacinação, nas dependências do CSEGSF, aos trabalhadores(as) e estudantes que não estejam com o esquema vacinal completo.
- 5.2.2. Apresentação e arquivamento de documentação comprobatória de situação vacinal completa poderá ser feita por meio do cartão de vacinação ou da carteira nacional de vacinação pelo aplicativo ConecteSUS, preferencialmente o que estiver mais atualizado.
- 5.2.2.1. Os documentos comprobatórios de vacinação de servidores deverão ser digitalizados e incluídos no SEI pelos respectivos departamentos, centros e vice direções, em processo eletrônico gerado pelo Serviço de Gestão do Trabalho (SGT) da ENSP
- 5.2.2.2. No caso de estudantes do Stricto Sensu, os documentos deverão ser enviados ao Seca. Estudantes do Lato sensu deverão fazer a entrega dos documentos diretamente à coordenação do curso.
- 5.2.2.3 A solicitação, recebimento e arquivamento eletrônico dos documentos comprobatórios de vacinação dos trabalhadores(as) terceirizados ficam a cargo da Vice Direção de Desenvolvimento Institucional e Gestão (VDDIG).
- 5.2.2.4. Casos excepcionais deverão ser analisados pela Comissão de Monitoramento da Covid-19.

5.3. Medidas não farmacológicas de prevenção da disseminação do Sars-Cov2

5.3.1. Uso obrigatório de máscaras faciais

O uso de máscaras faciais de proteção de alta capacidade filtrante é OBRIGATÓRIO em todas as dependências da ENSP como medida de proteção individual e coletiva.

- 5.3.1.1. A disponibilização das máscaras será feita pela ENSP a partir de demandas específicas dos departamentos, centros, vice direções, com base na lotação de pessoal e no regime de trabalho.
- 5.3.1.2. Em ambientes internos onde permaneçam duas ou mais pessoas juntas, é obrigatório o uso de máscaras KN95 ou N95 ou PFF2.
- 5.3.1.3. O uso de máscaras faciais de proteção é obrigatório em atividades externas de estudantes e trabalhadoras e trabalhadores (ex. atividades de campo em pesquisas). De maior capacidade filtrante ou qq uma?
- 5.3.1.4. Quando o/a trabalhador/a ou estudante estiver sozinho/a em uma sala de aula ou de trabalho, ele/ela poderá não fazer uso contínuo da máscara facial, devendo, entretanto, sempre manter uma máscara facial ao alcance, no caso de outra pessoa entrar no mesmo ambiente.
- 5.3.1.5. Em ambientes assistenciais ou em laboratórios em atividade potencialmente geradoras de aerossóis, é obrigatório o uso de máscaras N95 ou PFF2, ou seja, a máscara cirúrgica não está indicada.
- 5.3.1.6. Utilizar máscaras de proteção de maior capacidade filtrante obrigatórias – KN95 ou N95 ou PFF2 durante a translado de ida e volta da ENSP em transportes coletivos como ônibus, trens, metro, táxis e carros de aplicativos, caronas e no transporte coletivo da Fiocruz.
- 5.3.1.7. As máscaras faciais de proteção utilizadas nas áreas assistenciais e laboratoriais devem ser descartadas nos coletores de resíduo infectantes tipo A1, presentes nas áreas ambulatoriais e laboratoriais. Outros EPIs, como capotes, gorros e luvas utilizados no atendimento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devem ser descartados como resíduo infectante tipo A4, conforme descrito no documento: Gerenciamento de Resíduos.
- 5.3.1.8. As máscaras faciais utilizadas nas áreas comuns da ENSP, fora das áreas assistenciais e laboratoriais, deverão ser descartadas

como resíduo comum, em coletores com tampa e pedal conforme Documento: Gerenciamento de Resíduos.

5.3.2. Distanciamento físico mínimo de 1m entre pessoas em todos os espaços institucionais da ENSP.

5.3.2.1. Ficam mantidas no formato remoto as reuniões (ex: grupos de pesquisa, reuniões departamentais, CPG/CGPG, Conselho Deliberativo, entre outras), bancas (ex: TCC, qualificações e defesas de dissertações e teses). Casos excepcionais deverão ser remetidos à Comissão de Monitoramento da Covid-19 da Ensp.

5.3.2.2. O atendimento presencial, especialmente a alunos/as, será realizado mediante agendamento.

5.3.2.3. Deve ser observada a capacidade máxima de duas pessoas em cada elevador; priorização para idosos, pessoas com deficiência física e pessoas com comorbidades; preferência pelas escadas para acesso às aulas e deslocamentos entre andares; uso obrigatório de máscara KN95 ou N95 ou PFF2.

5.3.3. Ventilação e ocupação máxima dos ambientes

5.3.3.1. Recomenda-se fortemente manter portas e janelas abertas durante toda a jornada de trabalho em escritórios e salas de aula, exceto em locais que demandem portas e janelas fechadas por conta de normas específicas (ex. laboratórios e ambulatórios)

5.3.3.2. As janelas dos corredores devem ser mantidas abertas e o acesso a elas deve estar livre de móveis e obstruções.

5.3.4 Lavagem das mãos e etiqueta respiratória

5.3.4.1. Recomenda-se a lavagem frequente das mãos com água e sabão, em especial ao iniciar o turno de trabalho, após ida ao banheiro e antes e depois das refeições.

5.3.4.2. Para situações em que a higienização das mãos com água e sabão não for possível, utilizar álcool 70% (líquido ou gel).

5.3.4.3. As medidas de etiqueta respiratória precisam ser implementadas no cotidiano, e trabalhadoras e trabalhadores devem ser orientados.

5.3.4.4. Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e boca com lenço de papel e descartá-los adequadamente. Na indisponibilidade dos lenços, cobrir com a parte interna do cotovelo, nunca com as mãos. Não compartilhar objetos de uso pessoal, como telefones fixos e

celulares, radiocomunicadores, máscaras, copos e talheres, entre outros.

5.3.5. Medidas gerais para espaços de alimentação

5.3.5.1. Os espaços destinados para alimentação contemplam as copas, salas de convívio, restaurante do térreo, áreas de convivência e áreas temporárias definidas para esse uso – como a área no 2º Andar da Ensp - onde devem ser realizadas as pequenas e grandes refeições.

- a. Todos os espaços de convivência, inclusive as copas, localizados nos departamentos, centros e vice direções devem obedecer às normas vigentes e observar limites de capacidade e normas de limpeza
- b. A Direção da ENSP ficará responsável pela montagem externa de tendas, se necessário, para a alimentação de servidores/as e alunos/as.

5.3.5.2. Nos espaços de alimentação o uso de máscaras é também obrigatório, exceto no momento da ingestão dos alimentos sólidos ou líquidos.

5.3.5.3. Todos os espaços destinados para alimentação devem respeitar as regras sanitárias estabelecidas com destaque para o espaçamento mínimo, limite de ocupação, regras de higienização e cuidados com as máscaras – não as depositar diretamente sobre as mesas, por exemplo –, agendamento por horário, descarte de resíduos descrito no documento “Espaços de alimentação”.

5.4. Vigilância, Testagem e Controles para prevenção da disseminação do Sars-Cov 2

5.4.1 Definições adotadas

- 5.4.1.1. Caso Suspeito de Covid-19: Trabalhadoras e trabalhadores e estudantes que estejam com qualquer sintoma respiratório (dor de garganta, tosse, coriza e congestão nasal, alterações do olfato e/ou do paladar) mesmo que leve, acompanhados ou não de sintomas sistêmicos (febre e dor no corpo e/ou nas articulações).
- 5.4.1.2. Contactante: Trabalhadoras e trabalhadores ou estudantes assintomáticos que tenham tido contato próximo a pessoas com Covid-19, por 15 minutos ou mais, a menos de 1 metro de distância, sem máscara e em qualquer ambiente (domiciliar ou extradomiciliar, aberto ou fechado).
- 5.4.1.3. Exames clínicos usados para diagnóstico confirmatório da Covid-19: RT-PCR e teste rápido de antígeno (TR-Ag).

5.4.2. Testagem

- 5.4.2.1. Caso Suspeito de Covid-19: Deve ser realizada, no máximo, 7 (sete) dias após o início dos sintomas.
- 5.4.2.2. Contactante: Deve ser realizada 5 (cinco) dias após o último contato com o caso confirmado.
- 5.4.2.3. A testagem de trabalhadoras e trabalhadores e estudantes em atividade presencial ou remota poderá ser realizada nos seguintes locais, mediante agendamento eletrônico: <http://teste-covid-fiocruz.web. web.app>
 - a. ASFOC - Núcleo de Saúde do Trabalhador (Nust/CST), de segunda a sábado, das 8h30 às 15h30. A testagem aos sábados pode ser feita sem a necessidade de agendamento prévio
 - b. ENSP - Centro de Estudos em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana (CESTEH), das 09 às 15 h. Atende trabalhadores, bolsistas e estudantes. Localizado entre o Prédio Joaquim Cardoso de Mello e do Laboratório do Sono, próximo à escada de acesso da portaria dos fundos do prédio principal da ENSP.
 - c. ENSP- Centro de Referência Professor Hélio Fraga (apenas para trabalhadores e estudantes lotados no campus Jacarepaguá - mediante agendamento telefones: 2448-6855 / 2448-6853.

5.4.3. Afastamento do trabalho e Comunicação interna

5.4.3.1. Em caso de resultado detectável para RT-PCR ou TR-Ag, o isolamento domiciliar deverá seguir o seguinte protocolo:

- a. Assintomáticos – no mínimo 5 dias completos, a partir da data de realização do teste positivo, contanto que permaneçam assintomáticos nesse período. Caso iniciem sintomas antes do quinto dia devem informar ao Nust/CST pela plataforma nustcovid19.fiocruz.br para orientações sobre o período de afastamento. Esse período de 5 dias é aplicável a profissionais que atuam na assistência, no diagnóstico, na vigilância e nas atividades diretas da produção e de biotérios, nas quais a ausência de grande número de profissionais simultaneamente pode prejudicar entregas de maior impacto para a população. O retorno no sexto dia se dará após avaliação pelo Nust/CST, por meio da plataforma nustcovid19.fiocruz.br.
- b. Assintomáticos (exceto os que exercem as atividades descritas no item anterior) - 7 dias completos a partir data de realização do teste positivo.
- c. Sintomáticos - no mínimo 7 dias completos a partir da data do início dos sintomas, desde que estejam sem febre, sem uso de antitérmicos e com melhora dos sintomas respiratórios há 24hs ou mais. Caso isso não ocorra, o retorno deverá se dar após 10 dias completos de afastamento, com os mesmos critérios clínicos. Não é necessário repetir o teste para o retorno ao trabalho.
- d. Com imunossupressão grave, independentemente dos sintomas – no mínimo 20 dias.
- e. Que necessitaram de hospitalização pela Covid-19 – a critério médico, no mínimo de 20 dias.
- f. Para casos que não se encaixem nessas orientações, por qualquer motivo, o tempo de afastamento será estabelecido individualmente pelas equipes dos Nust/CST, não sendo inferior aos definidos nesse documento.

5.4.3.2. Trabalhadoras e trabalhadores e estudantes que apresentem sintomas sugestivos de Covid-19 NÃO DEVEM ir à ENSP, devendo realizar testagem e permanecer em isolamento domiciliar.

- 5.4.3.3. Casos sintomáticos com resultado não detectável para o RT-PCR ou TR-Ag, é importante que o isolamento seja mantido até 24 horas após a remissão total dos sintomas.
- 5.4.3.4. Contactantes de caso positivo devem ser afastados até que o resultado do exame seja conhecido.
- 5.4.3.5. É fundamental que o/a trabalhador/a ou estudante, estando sintomático ou assintomático com teste positivo, informe o ocorrido pelo e-mail monitora.covid@ensp.fiocruz.br para que haja o acompanhamento da evolução da Covid-19 dentro da ENSP.
- a. No caso de trabalhadoras e trabalhadores, também devem informar às chefias imediatas (ex. chefes de departamentos e setores), que repassarão as informações para a Comissão de Monitoramento da Covid-19 da ENSP.
 - b. No caso de estudantes do Stricto Sensu, também informar à Seca; no caso dos estudantes do Lato Sensu, aos coordenadores de cursos que repassarão as informações para a Comissão de Monitoramento da Covid-19 da ENSP.
 - c. É importante ressaltar que toda informação repassada será mantida em caráter confidencial e apenas as pessoas diretamente envolvidas no monitoramento terão acesso aos dados individuais.

5.4.4. Reduzir circulação de pessoas externas

É importante minimizar, a todo momento, a circulação de pessoas que não sejam trabalhadores(as) ou estudantes da ENSP

5.4.4.1 Colaboradores externos de atividades de pesquisa, ensino e extensão: deve-se evitar a circulação de pessoal externo nas dependências da ENSP. Em situações especiais, tais colaboradores poderão ter acesso mediante a autorização prévia dos chefes de departamentos, setores e vice-diretores após a conferência do comprovante de vacinação do visitante e registro de entrada e saída na portaria.

5.4.4.2. Fornecedores e entregadores de alimentos e insumos, o/a solicitante deverá coletar o material na portaria do prédio da ENSP, não devendo haver circulação desses trabalhadores e trabalhadoras no interior da ENSP.

5.4.4.3 Casos específicos, como pessoal de prestadoras de serviço e técnicos de manutenção e assistência técnica: a entrada poderá ser liberada, caso a caso, sempre seguindo as normas fixadas

nas paredes e murais da ENSP e após registro de entrada e saída nas portarias dos prédios da ENSP.

5.4.5. Termo de Ciência das Normas de Segurança e Responsabilidade

A assinatura desse termo é obrigatória para qualquer pessoa em atividade presencial na ENSP, ainda que em tempo parcial. Esse termo descreve os compromissos que serão assumidos por todos/as aqueles/as que participem de alguma atividade presencial, seja nas dependências da ENSP ou em atividades externas ligadas ao trabalho na Escola (ex. pesquisas de campo).

5.4.5.1. A entrega do Termo de Ciência sobre as Normas e de Responsabilidade aos setores responsáveis é **um dos dois requisitos** para que trabalhadores/as e estudantes tenham seu acesso liberado após a exibição de um adesivo ser afixado no verso do crachá. O outro requisito é a comprovação da situação vacinal.

5.4.6. Controle da situação vacinal

Trabalhadores/as e estudantes deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar aos/às porteiros/as nas entradas dos prédios da Escola os crachás com o adesivo indicativo da entrega aos setores responsáveis do comprovante de vacinação para que o acesso ao prédio seja liberado. As secretarias dos departamentos, centros e vice-direções deverão manter, também, relação indicando as salas ocupadas por cada funcionário/a.

6. Responsabilidades

6.1. Direção da ENSP

- 6.1.1. Instituir formalmente e dar condições para o funcionamento da Comissão de Monitoramento da Covid-19 da ENSP.
- 6.1.2. Desenvolver ações de comunicação e sensibilização sobre a Covid-19 e normas de biossegurança
- 6.1.3. Prover álcool em gel 70% nas dependências da ENSP
- 6.1.4. Prover máscaras KN95 ou N95 ou PFF2, segundo o processo de trabalho e as condições de ventilação.
- 6.1.5. Implementar a fiscalização do uso dos elevadores com foco no primeiro andar de embarque
- 6.1.6. Comunicar às empresas terceirizadas sobre as novas condições após a implementação deste plano e garantir o cumprimento das normas aqui contidas por parte dessas empresas.
- 6.1.7. Fortalecer o acolhimento para situações específicas que requeiram apoio psicossocial
- 6.1.8. Providenciar tendas externas para alimentação dos/as trabalhadores/as e estudantes da ENSP, se necessário.

6.2. Comissão de Monitoramento da Covid-19 da ENSP

- 6.2.1. Acompanhar a evolução dos indicadores epidemiológicos da cidade do Rio Janeiro e dos dados referentes à incidência (casos novos) na ENSP.
- 6.2.2. Monitorar a implementação do plano de Convivência e propor sua atualização à Direção e ao CD ENSP, sempre que necessário.
- 6.2.3. Analisar os dados sobre afastamento e adoecimento de trabalhadores(as) e estudantes suspeitos de Covid-19 procedentes de departamentos, setores e vice direções, do NUST e do boletim epidemiológico da FIOCRUZ.
- 6.2.4. Avaliar situações excepcionais relativas à vacinação.
- 6.2.5. Apoiar a Direção e o CD ENSP em condutas para evitar a disseminação do SARS-CoV2 nas dependências da Escola, como o fechamento de unidades e departamentos, sempre baseado nas melhores informações disponíveis.

6.3.Chefes de departamentos, centros e vice-diretores/as

- 6.3.1. Elaborar o plano operacional detalhado dos setores sob responsabilidade direta de cada vice direção, departamento e centro
- 6.3.2. Planejar o retorno às atividades presenciais, diariamente ou em rodízio, de forma gradual, de acordo com as necessidades e a capacidade de seguir as medidas de prevenção.
- 6.3.3. Manter e zelar para que sejam mantidas as condições de implementação de medidas não farmacológicas de prevenção (uso de máscaras com maior capacidade filtrante, lavagem das mãos e/ou uso de álcool a 70%, ambientes ventilados e distanciamento físico).
- 6.3.4. Reorganizar os espaços de trabalho com o estabelecimento de ocupação máxima por ambiente para prover distanciamento físico de 1 metro.
- 6.3.5. Autorizar, após conferência do comprovante de vacinação, a entrada na ENSP de visitantes externos eventuais, sempre garantindo que as normas constantes nesse documento sejam cumpridas.
- 6.3.6. Demandar, receber, registrar e repassar para o SGT os comprovantes de vacinação dos/as trabalhadores(as).
- 6.3.7. Demandar, receber, registrar e repassar para o SGT os Termos de Ciência e Responsabilidade dos trabalhadores.

6.4.Serviço de Gestão Acadêmica (Seca)

- 6.4.1. Demandar, receber, arquivar os comprovantes de vacinação e os Termos de Ciência e Reponsabilidade dos alunos do Stricto Sensu.
- 6.4.2. Receber dos Coordenadores de cursos lato sensu, os comprovantes de vacinação e os Termos de Ciência e Reponsabilidade dos alunos do e arquivá-los.

6.5.Cordenadores de curso (Lato Sensu)

- 6.5.1. Receber, registrar e repassar para o SECA os comprovantes de vacinação e os Termos de Ciência e de Responsabilidade dos/as alunos/as.

6.6.Trabalhadores/as e Estudantes

- 6.6.1. Cumprir e zelar para que sejam cumpridas as condições de implementação de medidas não farmacológicas de prevenção (uso de máscaras faciais de maior capacidade filtrante, Lavagem das mãos

- e/ou uso de álcool a 70%, ambientes ventilados e distanciamento físico)
- 6.6.2. Entregar, para arquivamento, os Termos de Ciência e Responsabilidade e o comprovante de vacinação.

7. **Vedações**

- 7.1. Circular nas dependências da ENSP sem o uso correto (cobrindo o nariz e a boca) de máscaras faciais de maior capacidade filtrante (máscaras KN95 ou N95 ou PFF2). Máscaras de pano caseiras e artesanais não são permitidas;
- 7.2. Promover aglomeração nos corredores, desrespeitando o distanciamento físico mínimo de 1 metro entre as pessoas;
- 7.3. Promover ou participar de aglomeração nos espaços de alimentação, no cafezinho e lanche coletivo, a qualquer momento;
- 7.4. Frequentar as dependências da ENSP sem estar completamente imunizado ou com sintomas respiratórios;
- 7.5. Retorno ao trabalho presencial para mulheres grávidas (devem permanecer em trabalho remoto).
- 7.6. Circulação de pessoas externas ao quadro de trabalhadores/as e estudantes da ENSP, exceto nas situações explicitadas no item 5.4.5.

8. **Proteção adicional de trabalhadores com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19**

A Instrução Normativa 90/2021 manteve a possibilidade de realização de trabalho remoto mediante autodeclararão segundo idade e condições de saúde, **mas restringiu essa possibilidade para pais, padrastos madrastas ou responsáveis pela guarda de crianças em idade escolar**, estabelecendo a necessidade de simultaneamente serem contemplados os seguintes critérios: localidades onde as aulas presenciais ou os serviços de creche estiverem suspensos, crianças que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, quando esse não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência.

- 8.1. As condições de saúde que determinam maior risco de desenvolvimento de quadros graves estão descritas na IN 90/2021 e também são atualizadas constantemente pela evolução dos conhecimentos científicos. Essas condições estão enumeradas no art. 4º., inciso I, da IN 90/202 e abrangem idade igual ou superior a 60 anos e condições específicas e comorbidades.

- 8.3. Servidores nessas condições podem manter o trabalho de forma remota ou atuar presencialmente após autodeclaração (§ 6º, art. 4º. IN 90/2021), indicação médica e com a ciência da respectiva chefia.
- 8.4. Trabalhadores terceirizados que se enquadrem nas condições de saúde descritas na IN 90 devem ter anuência do respectivo empregador
- 8.5. Pessoas com maior risco de desenvolver quadros graves de Covid-19 só podem retornar ao trabalho presencial no mínimo 14 dias após o esquema vacinal completo.

9. Recomendações para ambientes específicos

9.1. Ambulatórios

- 9.1.1. Uso de máscara N95 ou PFF2 para todos os profissionais.
- 9.1.2. Número limitado de pessoas nas salas e consultórios, quando possível, que permita distanciamento de 1 metro entre elas;
- 9.1.3. Manter, quanto presente, portas e janelas abertas, direcionando, sempre que possível o fluxo de ar de dentro para fora do ambiente;
- 9.1.4. Restringir a circulação de pessoas/ visitantes no interior dos ambulatórios.

9.2. Laboratórios

- 9.2.1. Uso de máscara N95 ou PFF2 para todos os profissionais
- 9.2.2. Número limitado de pessoas nos laboratórios, quando possível, que permita distanciamento de 1 metro entre elas.

9.3. Salas de aula

- 9.3.1. Número limitado de pessoas, que permita distanciamento de 1 metro entre elas e uso obrigatório de máscaras.
- 9.3.2. Manter sempre todas as portas e janelas abertas, direcionando, sempre que possível o fluxo de ar de dentro para fora do ambiente
- 9.3.3. Salas com vedação permanente de janelas e espaço físico que não permite o distanciamento de 1 metro, não serão utilizadas para aulas.

9.4. Salas de trabalho

- 9.4.1. Número limitado de pessoas, que permita distanciamento de 1 metro entre elas e uso obrigatório de máscaras
- 9.4.2. Manter sempre todas as portas e janelas abertas, direcionado, sempre que possível o fluxo de ar de dentro para fora do ambiente

9.4.3. Salas com vedação permanente de janelas e espaço físico reduzido não poderão ter mais de 1 usuário.

9.5. Espaços internos, corredores e banheiros

9.5.1. O uso de máscaras KN95 ou N95 ou PFF2 é obrigatória, SEMPRE

9.5.2. É vedada a aglomeração nesses espaços

9.6. Elevadores

9.6.1. Limitação de duas pessoas em cada elevador

9.6.2. Posicionamento referenciado no chão

9.6.3. Uso obrigatório de máscaras KN95 ou N95 ou PFF2

9.6.4. Sempre que possível dar preferência ao uso das escadas.

REFERÊNCIAS

FIOCRUZ. Plano de convivência com a Covid-19 nos ambientes alimentares da Fundação Oswaldo Cruz. Versão 2.0. Disponível em:
https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/plano_de_convivencia_com_a_covid-19_nos_ambientes_alimentares_da_fundacao_oswaldo_cruz_final_200721.pdf. Acesso em 13 jan 2021.

FIOCRUZ. Plano de convivência com a Covid-19, V.3. Disponível em:
https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/2022.01.05_em_defesa_da_vida-v3.pdf. Acesso em: 05 jan 2022.

FIOCRUZ. Presidência. Portaria 26/2022. Disponível em:
<https://portal.fiocruz.br/noticia/documentos-trazem-novas-orientacoes-relacionadas-covid-19>. Acesso em 18 jan 2022

FIOCRUZ. COGEPE. Orientações para testagem e afastamentos dos trabalhadores e estudantes da Fiocruz no contexto da circulação da variante ômicron do SARS-Cov-2. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/documentos-trazem-novas-orientacoes-relacionadas-covid-19>.

FIOCRUZ. Plano IOC Covid-19: 2021-2022 (v.2 19/11/2021)

FIOCRUZ/EPSJV. Plano de Convivência com o SARS-CoV2: Poli monitora - Covid 19 (v.1 23/08/2021 / EPSJV)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA (ME) INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 90, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021. Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial. DOU 01/10/2021, Edição 187, Seção 1, p. 63

MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Diário Oficial da União publicado em: 04/02/2020 | Edição: 24-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

UERJ. Ato executivo de decisão administrativa da UERJ (de 29/10/2021 que fala do retorno presencial a partir de 01/12/2021)

UFRJ. Diretrizes para o retorno gradativo presencial na UFRJ (v.1, novembro/2021)

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). Update on Omicron. 28 November 2021 Statement. Disponível em: <https://www.who.int/news/item/28-11-2021-update-on-omicron>. Acesso em 06 jan 2022.

Anexo 1. Termo de Ciência e Responsabilidade – TRABALHADORES

(adaptado dos termos do IOC e da UFRJ)

Pelo presente TERMO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA E
RESPONSABILIDADE, eu, _____ (NOME), matrícula
_____, CPF _____, lotado(a) no (a)
departamento/centro/vice direção _____,
prédio _____, sala _____, informo estar ciente do “Plano de
convivência para retorno presencial gradual e seguro das atividades na vigência da
pandemia de Covid-19”. Declaro, também, a fim de mitigar os riscos de transmissão
do vírus, que assumo os seguintes compromissos:

1. Entregar ao chefe do meu departamento/centro/vice direção o comprovante de
vacinação completa para a Covid-19, de acordo com as normas vigentes, obtido
por meio do sistema digital ConecteSUS (disponível em
<https://conectesuspaciente.saude.gov.br/menu/home>) ou de cópia digital do
cartão de vacinação, e atualizar o comprovante sempre que necessário.
2. Seguir as orientações previstas no “Plano de convivência para retorno presencial
gradual e seguro das atividades na vigência da pandemia de Covid-19”,
principalmente aquelas referentes ao item 7 (vedações).

Declaro, ainda, que fui esclarecido(a) de que, em caso de apresentar sintomas de
Covid-19, devo comunicar tal informação ao chefe do departamento/centro/vice
direção, a fim de receber orientações sobre quando retornar a frequentar os espaços
da ENSP.

Informo, ainda, que estou ciente e esclarecido (a) dos riscos que implica, para a minha
saúde e para a saúde coletiva na ENSP, o ato de frequentar as dependências da
Escola nas condições sanitárias dinâmicas relacionadas à Covid-19 e que, sem o
cumprimento das orientações desse plano, não poderei comparecer a atividades
presenciais.

Declaro, por fim, estar ciente de que no caso de descumprimento das orientações do
plano, estarei sujeito às sanções legais e administrativas cabíveis a cada situação
específica.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20____.

Anexo 2. Termo de Ciência e Responsabilidade – ESTUDANTES

(adaptado dos termos do IOC e da UFRJ)

Pelo presente TERMO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE, eu, _____ (NOME), matriculado(a) no _____, CPF _____

informo estar ciente do “Plano de convivência para retorno presencial gradual e seguro das atividades na vigência da pandemia de Covid-19”. Declaro, também a fim de mitigar os riscos de transmissão do vírus, que assumo os seguintes compromissos:

1. Entregar ao Seca, se aluno(a) do Stricto Sensu, ou diretamente ao Coordenador(a) do Curso, se aluno(a) do Lato Sensu, o comprovante de vacinação completa para a Covid-19, de acordo com as normas vigentes, obtido por meio do sistema digital ConecteSUS (disponível em <https://conectesuspaciente.saude.gov.br/menu/home>) ou de cópia digital do cartão de vacinação, e atualizar o comprovante sempre que necessário.
2. Seguir as orientações previstas no “Plano de convivência para retorno presencial gradual e seguro das atividades na vigência da pandemia de Covid-19”, principalmente aquelas referentes ao item 7 (vedações).

Declaro, ainda, que fui esclarecido(a) de que, em caso de apresentar sintomas de Covid-19, devo comunicar tal informação ao Seca ou a Coordenação do Curso, a fim de receber orientações sobre quando retornar a frequentar os espaços da ENSP.

Informo, ainda, que estou ciente e esclarecido (a) dos riscos que implica, para a minha saúde e para a saúde coletiva na ENSP, o ato de frequentar as dependências da Escola nas condições sanitárias dinâmicas relacionadas à Covid-19 e que sem o cumprimento das orientações desse plano não poderei comparecer a atividades presenciais.

Declaro, por fim, estar ciente de que no caso de descumprimento das orientações do plano, estarei sujeito às sanções legais e administrativas cabíveis a cada situação específica.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 202____.
